

COLETA DOMICILIAR

“A população está recebendo bem a nossa equipe”, avalia coordenadora do Censo em Tangará da Serra

Os trabalhos seguem até o início do mês de novembro

FABÍOLA TORMES / Redação DS

Os recenseadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) deram início na última semana à coleta domiciliar do Censo Demográfico 2022.

Até o início de novembro, os recenseadores vão visitar 89 milhões de endereços - sendo 75 milhões de domicílios - nos 5.570 municípios do país, incluindo aldeias indígenas e territórios quilombolas.

Em Tangará da Serra o trabalho está sendo coordenado por Lidiane dos Santos Andrade e outros nove supervisores, que

acompanham o trabalho dos 53 recenseadores, que estão aplicando dois tipos de questionário: o básico, com 26 quesitos e o questionário ampliado, com 77 perguntas.

“O início foi um grande desafio, mas a população está recebendo bem a nossa equipe. Alguns ainda assustados, com medo, mas estamos fornecendo os cuidados necessários”, avalia, ao destacar que os recenseadores estarão sempre uniformizados, com o colete de identificação, boné do Censo, crachá e o Dispositivo Móvel de Coleta (DMC).

“No crachá dos recenseadores tem um QR Code e qualquer pessoa pode usar, colocando a matrícula ou o RG do recenseador, que vai direto ao site oficial do IBGE, onde aparecem todos os dados do recenseador”, reforça.

É possível também confirmar a identidade do agente do IBGE no site Respondendo ao IBGE (respondendo.ibge.gov.br) ou pelo telefone 0800 721 8181.

A coleta, neste primeiro momento, será feita em todo o setor urbano. “A partir do momento que acabarem esses primeiros setores, daremos continuidade (...) no setor indígena e rural”.

Os primeiros resultados do Censo 2022 estão previstos para serem divulgados ainda no final deste ano. Outras análises e cruzamentos de dados serão divulgados ao longo de 2023 e 2024.

REGIÃO – Como Coordenadora Censitária Subárea do IBGE, Lidiane acompanha também os trabalhos em Campo Novo do Parecis, onde trabalham 18 recenseadores e



Recenseadores utilizam um Dispositivo Móvel de Coleta

quatro supervisores.

Na Subárea de Barra do Bugres são 30 recenseadores, com cinco supervisores; Porto Estrela com três recenseadores; Denise com nove recen-

seadores e uma supervisora; e Nova Olímpia são 17 recenseadores e um supervisor. Nesta subárea o responsável é Franklin dos Reis Santos de Sousa.



Novas regras a partir de 1º de setembro

A PARTIR DE SETEMBRO

CPF/CNPJ serão exigidos para o envio de encomendas

A exigência valerá para todas as postagens, à vista ou a faturar

Assessoria

Com o objetivo de dar maior segurança ao processo, os remetentes de encomendas nacionais deverão fornecer os dados de CPF, CNPJ ou passaporte (no caso de estrangeiros) a partir do próximo dia 1º de setembro. Os dados não ficarão expostos nas etiquetas, sendo inseridos somente nos sistemas de atendimentos e seguirão todas as orientações sobre privacidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O não atendimento da solicitação implicará em recusa da postagem no ato do atendimento.

Além de possibilitar o rastreamento das encomendas por meio dos dados informados, a iniciativa permitirá a utilização de outras funcionalidades de interatividade na entrega. A exigência valerá para todas as postagens, à vista ou a faturar.

Para as encomendas destinadas aos Lockers dos Correios e Clique e Retire, serão necessárias as informações habituais de remetente como também o CPF/CNPJ ou passaporte e o telefone celular ou e-mail do destinatário.

“Os dados não ficarão expostos nas etiquetas

Uma das formas de trazer mais agilidade ao processo é realizar a pré-postagem por meio do App Correios ou por meio dos sistemas de pré-postagem disponíveis para integração por meio de APIs. Para tanto, as orientações de integração estão disponíveis na página <https://www.correios.com.br/atendimento/developers>.

Vale lembrar que, no caso de envios internacionais, as informações de CPF/CNPJ já são exigidas conforme regulamentação aduaneira e que a obrigatoriedade de cumprimento da legislação tributária vigente é de responsabilidade do remetente.

A medida está em conformidade com o Protocolo ICMS 32/2001 – CONFAZ que exige, nas postagens de encomendas nacionais, a Nota Fiscal (NF) ou Declaração de Conteúdo (DC).